

**PARECER N.º /2023**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**  
**PROJETO DE LEI N.º 187/2022**

**AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO**

**RELATOR: VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA**

## **1. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 187/2022 é de autoria do Chefe do Poder Executivo, que tem por escopo instituir o Programa de Desenvolvimento Habitacional denominado “Pró-Moradia” no Distrito de Garapuava, no Município de Unaí, autorizar alienação de imóveis e dar outras providências.

Fez-se acompanhar da presente matéria o Processo n.º 16.223/2021.

Recebido e publicado em 1º de dezembro de 2022, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que o converteu em diligência para maiores esclarecimentos.

Em sua resposta, o Chefe do Executivo encaminhou a Emenda n.º 1, que em conjunto com o Projeto, recebeu parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Na sequência, foi recebida a Emenda n.º 2, de autoria do Vereador Cléber Canoa.

Em seguida, a matéria foi distribuída nesta Comissão que, considerando a perda de prazo do primeiro Relator, me designou como Relator para emitir parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da

Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;

(...)

O tema do presente projeto, Regularização Fundiária, trata-se de matéria de direito urbanístico e política urbana, sendo as diretrizes gerais de competência da União, ficando o Município com a competência de disciplinar a matéria no interesse local e executar a política urbana.

Em âmbito federal, foi editada a Lei n.º 13.465, de 2017, que tem como um de seus objetivos traçar normas gerais sobre regularização fundiária.

Com a edição da referida Lei e considerando a necessidade de regularização de diversos núcleos urbanos e rurais informais no âmbito deste Município, foi editada a Lei Municipal n.º 3.200, de 2 de janeiro de 2019, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária no Município de Unaí

Com efeito, o Senhor Prefeito encaminhou o projeto em apreço, com a finalidade de instituir, no âmbito da Regularização Fundiária do Município de Unaí, o Programa de Desenvolvimento Habitacional denominado Pró-Moradia. Pretende, ainda, o Chefe do Poder Executivo obter autorização legislativa para alienar imóveis de propriedade do Município de Unaí, localizados no Distrito de Garapuava.

Em sua justificativa, o Senhor Prefeito explica que pretende realizar a regularização dos imóveis já ocupados no Distrito de Garapuava e ainda alienar imóveis que são do Município com condições que possibilitam o desenvolvimento do referido Distrito.

Além disso, os residentes desses imóveis já procuram a Prefeitura há algum tempo

buscando a regularização da área.

No que tange aos aspectos de ordem orçamentária, financeira e patrimonial, na análise dos supracitados capítulos, não se constatou nenhum impacto orçamentário, financeiro ou patrimonial, vez que os lotes serão alienados aos posseiros/interessados e os recursos obtidos serão aplicados em infraestrutura (fornecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica etc.) no referido Distrito.

Destarte, sob os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais aqui analisados, este Vereador não vislumbra nenhum óbice para aprovação do Projeto de Lei n.º 187/2022, bem como das Emendas n.ºs 1 e 2.

### **3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 187/2022 e das Emendas n.ºs 1 e 2.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 11 de abril de 2023.

**VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA**  
**Relator Designado**